



436/2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL N.º: 1.377/2001

**“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “*Dia Municipal da Consciência Negra*”, a ser comemorado anualmente no dia 20 (vinte) de novembro.

Parágrafo Único - O município registrará oficialmente a data, promovendo atividades que contribuam para a reflexão sobre a realidade e a cultura negra no âmbito municipal, estadual, no Brasil e no mundo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2001.


FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal